LEI MUNICIPAL Nº 208/2003
Data: 10 de novembro de 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições Legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.01 – Fundo Municipal de Educação
12361 Ensino Fundamental
1236100071.002000 Obras e Instalações
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações.....R$ 990,00
1236100072.033000 Material Didático
3.3.90.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$10.270,00

Total.....R$11.260,00

12367 Educação Especial
123670017 Redirecionar o processo de aprendizagem para a formação do cidadão crítico e participativo
3.1.90.11.00.0000 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$3.790,00
3.1.90.13.00.0000 Obrigações Patronais.....R$ 190,00
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo.....R$ 370,00
3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R$1.990,00
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$1.390,00

Total.....R$7.730,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar, com recurso das anulações *parciais acima, a seguinte dotação orçamentária:*

16.00 Fundo Municipal de Educação

16.01 Fundo Municipal de Educação

12361 Ensino Fundamental

1236100072.02200 Manutenção da merenda escolar

3.3.90.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$18.990,00

Total.....R$18.990,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 10 de novembro de 2003

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal